



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

LEI Nº 11 /89 DE 27 DE FEVEREIRO DE 1.989.

"Dispõe sobre a criação e recuperação de estradas vicinais e dá outras providências."

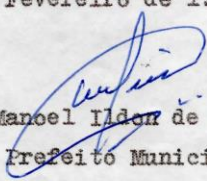
A CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, aprovou e o prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - A presente Lei determina que só poderão ser construídas estradas com 20 (vinte) metros de largura.

Art.2º - Fica a cargo da prefeitura, a recuperação das estradas, tornando-as de fácil acesso de forma a desobstruir o tráfico nas referidas estradas.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS,
aos 27 dias do mês de Fevereiro de 1.989.


Manoel Ildon de Pina
Prefeito Municipal